



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços técnicos completos de monitoramento, obtenção de outorga e tamponamento de poços artesanais no interior do município de Novo Cabrais, nas localidades de Cortado, Taboão, Potreirinho e Linha Faxinal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de MONITORAMENTO, REGULARIZAÇÃO/OUTORGA e TAMPONAMENTO de Poços Artesanais						
Lote	Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	❖ Obtenção de Outorga para poço artesiano em Cortado <ul style="list-style-type: none">▪ <i>Documentação técnica:</i> elaboração dos requerimentos, relatórios técnicos e perfis geológicos e construtivos necessários à outorga;▪ <i>Teste de bombeamento:</i> execução de teste com duração mínima de 24 horas e elaboração de relatório técnico com cálculos hidrodinâmicos;▪ <i>Análise da qualidade da água:</i> coleta de amostras e análises físico-químicas e bacteriológicas exigidas pelo DRHS/SEMA;▪ <i>Instalação de tubo de monitoramento:</i> fornecimento e instalação de tubo para medição dos níveis estático e dinâmico do poço;▪ <i>Proteção sanitária:</i> execução de laje sanitária e instalação de cercamento no entorno do poço, conforme normas técnicas;▪ <i>Processo de outorga:</i> protocolo da documentação, acompanhamento do processo e atendimento às solicitações de complementação técnica;▪ <i>Taxas e despesas:</i> inclusão dos custos administrativos necessários à obtenção da outorga definitiva.	serv	01	R\$ 11.970,00	R\$ 11.970,00
	02	❖ Obtenção de Outorga para poço artesiano em Taboão <ul style="list-style-type: none">▪ <i>Documentação técnica:</i> elaboração dos requerimentos, relatórios técnicos e perfis geológicos e construtivos necessários à outorga;▪ <i>Teste de bombeamento:</i> execução de teste com duração mínima de 24 horas e elaboração de relatório técnico com cálculos hidrodinâmicos;▪ <i>Análise da qualidade da água:</i> coleta de amostras e análises físico-químicas e bacteriológicas exigidas pelo DRHS/SEMA;▪ <i>Instalação de tubo de monitoramento:</i> fornecimento e instalação de tubo para medição dos níveis estático e dinâmico do poço;▪ <i>Processo de outorga:</i> protocolo da documentação, acompanhamento do processo e atendimento às solicitações de complementação técnica;▪ <i>Taxas e despesas:</i> inclusão dos custos administrativos necessários à obtenção da outorga definitiva.	serv	01	R\$ 9.280,00	R\$ 9.280,00
	03	❖ Monitoramento de poço artesiano em Potreirinho <p>Anualmente, deverá ser encaminhado ao DRHS/SEMA um Relatório Técnico de Monitoramento, que deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ <i>Níveis de água:</i> medições dos níveis estático e dinâmico, com apresentação em tabelas e gráficos;▪ <i>Captação:</i> registro do tempo de bombeamento e dos volumes captados;▪ <i>Avaliação do uso da água:</i> análise da eficiência da captação e dos dados de monitoramento;▪ <i>Responsabilidade técnica:</i> emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	serv	01	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00



		▪ <i>Qualidade da água:</i> inclusão dos resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais, fornecidas pela Prefeitura.				
04		❖ Realização de tamponamento em poço artesiano na Linha Faxinal ▪ <i>Projeto técnico:</i> elaboração e encaminhamento do projeto de tamponamento ao DRHS/SEMA para aprovação; ▪ <i>Execução:</i> realização do fechamento definitivo do poço, após aprovação pelo órgão competente; ▪ <i>Relatório técnico:</i> elaboração de relatório dos serviços executados, com registro fotográfico e emissão da respectiva ART.	serv	01	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
TOTAL						R\$ 27.460,00

O orçamento proposto deverá contemplar todos os custos relacionados a materiais, equipamentos, serviços, incluindo mão de obra técnica de campo, bem como deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, seguros, taxas, lucro e demais despesas diretas e indiretas necessários para a completa execução dos serviços.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, contados a partir da assinatura do contrato. Durante o prazo da vigência do contrato, todos os serviços deverão ser executados e concluídos, observados os prazos e as exigências estabelecidos pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (DRHS/SEMA) e o cronograma de execução. O contrato oferecerá maior detalhamento das condições aplicáveis à vigência e à execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, bem como a definição e o dimensionamento de seus quantitativos, encontra-se devidamente detalhados no ETP, o qual integra o presente TR como anexo e dele é parte integrante para todos os fins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, incluindo suas características, abrangência e justificativas, encontra-se devidamente apresentada no ETP, que integra este TR como seu apêndice.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução dos serviços técnicos, a empresa contratada deverá adotar procedimentos que assegurem eficiência, qualidade e atendimento às necessidades do Município de Novo Cabrais.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), atendendo às exigências técnicas e operacionais previstas na legislação ambiental e nas normas vigentes. A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários.

Abaixo estão descritas as principais condições de execução:

- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos neste TR, salvo situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração Municipal;



- A contratada deverá cumprir as especificações da Instrução Normativa SEMA nº 05/2023, da Portaria DRHS nº 005.902/2023 e das normas técnicas aplicáveis;
- Os serviços deverão ser executados por profissional habilitado e credenciado, como **Geólogo ou Engenheiro de Minas**, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração Municipal;
- A contratada deverá utilizar técnicas, materiais e procedimentos adequados à natureza dos serviços, garantindo sua qualidade e conformidade com as exigências dos órgãos competentes;
- Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, observando as etapas e os procedimentos necessários à adequada conclusão de cada serviço;
- Os serviços serão realizados nas localidades de Cortado, Taboão, Potreirinho e Linha Faxinal, devendo a contratada realizar os deslocamentos necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais para o Município;
- A prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Em situações excepcionais, os serviços poderão ser realizados em outros horários, mediante prévia autorização da Administração Municipal;
- A contratada deverá realizar a **obtenção e regularização das outorgas dos poços artesianos localizados em Cortado e Taboão**, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:
 - *Documentação técnica*: elaboração dos requerimentos, relatórios técnicos e perfis geológicos e construtivos necessários à obtenção da outorga;
 - *Teste de bombeamento*: execução de teste com duração mínima de 24 horas e elaboração de relatório técnico contendo os respectivos cálculos hidrodinâmicos;
 - *Análise da qualidade da água*: coleta de amostras e realização das análises físico-químicas e bacteriológicas exigidas pelo DRHS/SEMA;
 - *Instalação de tubo de monitoramento*: fornecimento e instalação de tubo para medição dos níveis estático e dinâmico do poço;
 - *Proteção sanitária*: execução de laje sanitária e instalação de cercamento no entorno do poço, conforme as exigências técnicas aplicáveis (**apenas para o poço artesiano localizado no Cortado**);
 - *Processo de outorga*: protocolo da documentação, acompanhamento do processo e atendimento às eventuais solicitações de complementação técnica realizadas pelo órgão competente;
 - *Taxas e despesas*: inclusão dos custos administrativos e das taxas necessárias à obtenção da outorga definitiva, quando de responsabilidade da contratada;
- A documentação necessária à solicitação de regularização e obtenção das outorgas dos poços artesianos das localidades de **Cortado e Taboão** deverá ser protocolada junto ao órgão competente até **31 de dezembro de 2026 (31/12/2026)**, em atendimento às obrigações já estabelecidas pelo DRHS/SEMA;
- A contratada deverá elaborar e encaminhar ao DRHS/SEMA o **Relatório Técnico Anual de Monitoramento do poço artesiano da localidade de Potreirinho**, conforme a Portaria DRHS nº 005.902/2023, contemplando:
 - *Níveis de água*: medições dos níveis estático e dinâmico, com apresentação em tabelas e gráficos;
 - *Captção*: registro do tempo de bombeamento e dos volumes captados;
 - *Avaliação do uso da água*: análise da eficiência da captação e dos dados de monitoramento;
 - *Responsabilidade técnica*: emissão da respectiva ART;
 - *Qualidade da água*: inclusão dos resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais, fornecidas pela Prefeitura;
- O prazo para elaboração e encaminhamento do **Relatório Técnico de Monitoramento do poço artesiano da localidade de Potreirinho** é até **13 de novembro de 2026 (13/11/2026)**, em atendimento à obrigação já estabelecida pelo DRHS/SEMA;



- A contratada deverá realizar os serviços técnicos necessários ao tamponamento definitivo do poço artesiano localizado na Linha Faxinal, contemplando:
 - *Projeto técnico*: elaboração e encaminhamento do projeto de tamponamento ao DRHS/SEMA para análise e aprovação;
 - *Execução*: realização do fechamento definitivo do poço após a aprovação pelo órgão competente;
 - *Relatório técnico*: elaboração de relatório dos serviços executados, acompanhado de registro fotográfico e emissão da respectiva ART;
- O prazo para elaboração e encaminhamento do **projeto técnico de tamponamento do poço artesiano da localidade de Linha Faxinal** é até **31 de dezembro de 2026 (31/12/2026)**, em atendimento à obrigação já estabelecida pelo DRHS/SEMA, ficando a execução do tamponamento condicionada à aprovação do projeto pelo órgão competente;
- Caso os prazos estabelecidos não possam ser cumpridos em decorrência de **instabilidade ou indisponibilidade do sistema SIOUT**, os documentos e procedimentos pendentes deverão ser realizados tão logo o sistema seja restabelecido. O não cumprimento injustificado dos prazos estabelecidos ou a execução dos serviços em desacordo com as condições e requisitos exigidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das sanções previstas na legislação e, quando for o caso, a extinção do contrato;
- A contratada deverá executar os serviços de modo a atender às exigências ambientais e técnicas aplicáveis aos poços, adotando medidas que contribuam para a prevenção da contaminação do solo e das águas subterrâneas e para a adequada proteção das estruturas de captação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, VI);
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para



a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, II);

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, IV);
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, V);
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246/2022, Art. 23, I e II);
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, Art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, IV);
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, II);
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, VI);



- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDICÃO E DE PAGAMENTO

Cronograma de Medição:

- A medição dos serviços será realizada conforme a conclusão e aprovação de cada serviço previsto neste TR, totalizando **4 (quatro) parcelas**, correspondentes aos serviços executados nas localidades de Cortado, Taboão, Potreirinho e Linha Faxinal;
- **Cortado:** A medição ocorrerá após a execução dos serviços previstos para a obtenção e regularização da outorga e a entrega da documentação correspondente;
- **Taboão:** A medição ocorrerá após a execução dos serviços previstos para a obtenção e regularização da outorga e a entrega da documentação correspondente;
- **Potreirinho:** A medição ocorrerá após a elaboração e o encaminhamento do Relatório Técnico de Monitoramento ao DRHS/SEMA, acompanhado da respectiva ART e demais documentos previstos neste TR;
- **Linha Faxinal:** A medição ocorrerá após a execução do tamponamento definitivo do poço, condicionado à aprovação prévia do projeto pelo DRHS/SEMA, com entrega do relatório técnico, registro fotográfico e respectiva ART;
- Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos neste TR, observadas as exigências do DRHS/SEMA;
- Caso os prazos estabelecidos não possam ser cumpridos em decorrência de instabilidade ou indisponibilidade do sistema SIOUT, os documentos e procedimentos pendentes deverão ser realizados tão logo o sistema seja restabelecido. O não cumprimento injustificado dos prazos ou a execução dos serviços em desacordo com as especificações deste TR poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Medição:

- Ao término de cada serviço, o fiscal do contrato verificará a documentação apresentada pela contratada e conferirá se os serviços foram executados de acordo com as especificações deste TR e com as exigências do DRHS/SEMA;
- A fiscalização verificará, quando aplicável, os requerimentos, relatórios técnicos, projetos, registros fotográficos, resultados de análises e respectivas ARTs apresentados pela contratada;
- Após a conferência e aprovação dos serviços, o fiscal emitirá o respectivo Atestado de Conformidade, que servirá de base para a aprovação da medição e o posterior processamento do pagamento;
- Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades, a medição ficará condicionada à sua correção pela contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Recebimento:

- Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, mediante emissão de atestado de conformidade, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas estabelecidas neste TR;
- O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da contratada, acompanhada da documentação que comprove a prestação dos serviços referentes à parcela a ser paga;
- A contratada será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
- A fiscalização não emitirá o atestado de conformidade da respectiva medição enquanto houver pendências ou irregularidades identificadas durante o recebimento;
- Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste TR ou com a proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;



- Após a validação dos serviços e emissão do atestado de conformidade, a documentação será encaminhada ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando o valor aprovado pela fiscalização.

Liquidação:

- Recebida a Nota Fiscal (NF) ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa;
- Para fins de liquidação, o setor responsável verificará se a NF ou documento de cobrança contém todas as informações necessárias à sua validação, bem como se os serviços foram devidamente atestados pela fiscalização;
- Caso sejam identificados erros na NF ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que a contratada realize as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização;
- A Administração poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
- Constatada irregularidade na situação da contratada, esta será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração;
- Não havendo regularização, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- Enquanto comprovada a efetiva execução dos serviços, os pagamentos correspondentes poderão ser realizados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Pagamento:

- O pagamento será realizado em **4 (quatro) parcelas**, conforme o cronograma de medições, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação de cada parcela;
- Cada parcela será paga após a conclusão e aprovação do respectivo serviço, conforme os critérios de medição estabelecidos neste TR;
- Em caso de atraso no pagamento por parte do contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido no contrato;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;
- Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária;
- Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou planilha, quando houver, serão efetuadas, na fonte, as retenções nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá as retenções tributárias relativas aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, desde que apresente documentação oficial que comprove sua condição e o direito ao tratamento tributário favorecido.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento que comprove os poderes de representação do responsável pela contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da empresa e compatível com o objeto da contratação;
- Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- Caso a empresa seja considerada isenta de algum dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda correspondente ou outro documento previsto em lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Qualificação técnica

- Registro da empresa e do Responsável Técnico (RT) no conselho profissional competente;
- Indicação de profissional legalmente habilitado, como Geólogo ou Engenheiro de Minas, para a execução e responsabilidade técnica pelos serviços;
- Emissão da respectiva ART para os serviços que exigirem responsabilidade técnica.

Declarações

- Declaração de que a empresa conhece e atende às condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- Declaração de que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaração de que dispõe ou disporá, por ocasião do início da execução contratual, dos equipamentos, materiais, estrutura e profissionais habilitados necessários à adequada execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais)**, obtido a partir do **menor valor total** apresentado entre as propostas válidas recebidas na pesquisa de preços. O valor estimado foi definido com base nos orçamentos apresentados pelas empresas consultadas, os quais integram os anexos do processo administrativo.



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, sob a seguinte classificação:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo							
Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
10	01	17	511	0160	2	060	3.3.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados							Despesa: 855

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Micheli Stefanello

Cargo: Bióloga

Matrícula: 1490-7

Nome: Valdoni Padilha do Nascimento

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Novo Cabrais, 23 de outubro de 2026